



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2.022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, EM REGIME DE FRETAMENTO PARA AS CIDADES DE JABOTICABAL, RIBEIRÃO PRETO E TAQUARITINGA.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **Município de Monte Alto, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI** portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, a empresa **“VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA”**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO BOCOLI PETITTO**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe os artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 44, de 6 de abril de 2.022, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterado o endereço comercial da sede da empresa para Rua Rui Barbosa, nº 582, Bairro Centro, na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.850-000, conforme Instrumento Particular de alteração do contrato social e Consolidação de Sociedade Limitada da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 391.121/23-6 em 07.12.2.023, documentos encartados nos autos do processo SA/DL nº 26/2.022.

1.2 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 44, de 6 de abril de 2.022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de abril de 2.024 e com término, portanto em 13 de abril de 2.025.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – A **CONTRATADA** receberá os preços unitários por viagens realizadas, totalizando o valor estimado para o período prorrogado de R\$



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.542.344,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), resultado da aplicação do reajuste financeiro de 3,9256 % (três inteiros, nove mil duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descritivo	Números de ônibus	Números de viagens estimadas por ano (ida e volta)	Preço unitário (R\$) (por viagem ida e volta)	Valor Subtotal R\$
1	Monte Alto à Jaboticabal	4	200	923,36	738.688,00
2	Monte Alto à Ribeirão Preto	5	200	1.249,64	1.249.640,00
3	Monte Alto à Taquaritinga	3	200	923,36	554.016,00
VALOR TOTAL					2.542.344,00

2.2 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 6 de abril de 2022, com as alterações produzidas no primeiro, segundo, terceiro e no presente termo, passa a ser de R\$ 7.095.625,00 (sete milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2.024 e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.02.01.00 04.122.0003.2009 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 76

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, não alteradas pelo presente aditamento, desde que não se revelem com o mesmo conflitantes.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2.022, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 10 de abril de 2.024.

. MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

MARCELO BOCOLI PETITTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2.022.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, EM REGIME DE FRETAMENTO PARA AS CIDADES DE JABOTICABAL, RIBEIRÃO PRETO E TAQUARITINGA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 10 de abril de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCELO BOCOLI PETITTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 282.026.908-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ HENRY BIANCHI

Cargo: Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos

CPF: 050.066.858-24

Assinatura: _____